



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação por Dispensa de Licitação Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, à população do Município de Mateus Leme do período de 01/01/2025 a 31/12/2025

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio para todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do CIS-URG OESTE para o exercício financeiro de 2025

2.3. DO QUANTITATIVO:

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/25 e término em 31/12/25

2.3.1 O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme definição do Objeto Contrato de Rateio , o mesmo contempla os custos para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste.

- Considerando a implantação do Samu na Microrregião de Betim e a expertise do Consórcio CIS-URG Oeste no gerenciamento do SAMU em mais de 50 cidades na região Centro Oeste de Minas Gerais.

0



- MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS
- Considerando que o Município de Mateus Leme encontra-se em conformidade com a Lei Municipal Ordinária 3.131 de 2022 e alterações posteriores;
 - Considerando início das atividades do SAMU na microrregião de Betim em setembro de 2022 sob gerenciamento do CIS-URG Oeste;
 - Considerando tabela de custos aprovados de rateio em Assembleia de Prefeitos no Consórcio e contrapartida da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais através de Convênio para garantir custeio da operação até a habilitação pelo Ministério da Saúde;
 - Considerando a Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes;

Conclui-se que a realização do contrato de Rateio se faz necessária.

A falta de contratação de um consórcio especializado para realizar gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, à população do Município de Mateus Leme considerando gestão da base descentralizada do SAMU pode acarretar uma série de problemas que afetam a eficiência operacional, a qualidade do atendimento médico de emergência e a coordenação dos serviços, resultando em atrasos e falta de eficiência na resposta a chamadas de emergência, comprometendo a consistência e qualidade do atendimento médico prestado e na qualidade do atendimento ao paciente, colocando em risco a eficácia do serviço e a segurança dos pacientes atendidos.

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os serviços contratados atenderão a solução da necessidade apresentada como um todo, de modo a implicar no repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o **gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste.**

Tendo em vista que a solução representa um modelo avançado de gestão compartilhada que conjuga eficiência administrativa, transparência econômica e segurança jurídica, permitindo uma abordagem moderna e colaborativa para o gerenciamento dos consórcios, não sendo apenas um instrumento contratual, mais uma estratégia contemporânea de administração que promove cooperação, racionalidade econômica e governança efetiva.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas

✓



com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. **MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma mensal.

6.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediatamente, contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures.

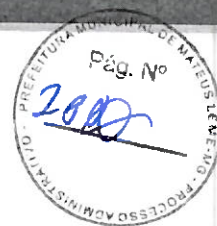
6.4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório final, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar a documentação técnica exigida, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, além das prerrogativas do artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1 Fica o valor do presente Contrato de Rateio dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 31.631,00 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais), e o montante Anual de R\$ 379.572,00 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais), devendo ser pagas mensalmente, a título de repasse financeiro do Município de Mateus Leme ao CIS-URG OESTE para execução dos serviços públicos e ações em saúde na área de urgência e emergência no exercício financeiro de 2025, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e o Orçamento do CIS-URG OESTE já aprovado em ato próprio.

8.1.1 valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 477.812,00 (Quatrocentos setenta e sete mil, oitocentos e doze reais), conforme detalhamento

8.2 – DO VALOR DE REPASSE – O valor mensal “per capita” de custeio será no montante de R\$ 1,00 (um real), que multiplicado pela população de 31.631 do município celebrante, perfaz o valor mensal de R\$ 31.631,00 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais), referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio, e perfaz o valor anual de repasse de R\$ 379.572,00 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais).

8.3 – DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R\$ 98.240,00 (Noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Até o limite indicado no subitem 8.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIS-URG OESTE, será apropriado pelo mesmo.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 8.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, conforme previsão na Cláusula 53ª, XI, do Contrato de Consórcio Público.

8.5. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita do Consórcio.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fichas: 642

9.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da indicação abaixo destacada: Previsão no plano anual de contratações: Unidade 5 – Secretária Municipal de Saúde e– Ramo 02 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Função: 10 – Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.xxxx-Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

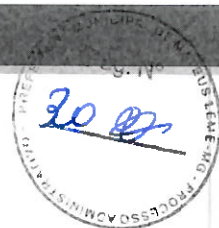
Elemento	Transferência Financeira	Compensação IRRF	Total
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.365,76	7.859,20	38.224,96
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	324.534,06	83.995,20	408.529,26
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.672,18	6.385,60	31.057,78
Total	379.572,00	98.240,00	477.812,00

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022, se for o caso.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.



10.4. Se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Produto for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Lorena Priscila de Araújo Martins, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Wagner José Rodrigues Barbalho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE deverá acompanhar a execução do Contrato, nos termos deste instrumento, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

12.3-Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, nos prazos e condições pactuados neste Contrato;

12.3-Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio do preposto designado;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREPOSTO INDICADO PELO CONTRATANTE

12.4- O preposto indicado pelo CONTRATANTE será responsável por acompanhar o cumprimento das atividades pela CONTRATADA, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

12.5-Reportar-se ao setor responsável da CONTRATADA, quando necessário;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. CONTRATADA deverá :

- I. Manter, durante toda a vigência do Contrato, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o FORNECIMENTO DO PROGRAMA.

III. Manter as mesmas condições de habilitação;

IV. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

V. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO, bem como todos os procedimentos para cumprimento;

VI. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

VII. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

P



- VIII. apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios de CONSÓRCIO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais;
- IX. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO;

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.3. Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.
- 14.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.
- 14.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.
- 14.6 O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/25 e término em 31/12/25.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

- 16.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.
- 16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

17. DO FORO

- 17.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme – MG, 12 dezembro de 2024.

Wagner José Rodrigues Barbalho
Secretário Municipal de Saúde